



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/ME/BA - SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA ANIMASERV - CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, edifício sede do Ministério da Economia, Comércio, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460.0006-56, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, Sr. Railton Lopes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e ANIMASERV Consultoria Empreendedora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.208.520/0001-48, sediada na Avenida Dantas Bião, shopping Laguna, sala 09 e 10, Alagoinhas, Bahia, e em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Otoniel Marcos Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100491/2019-86, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Recrutamento e Seleção de Estagiários, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Período	Valores estimados
Recrutamento e Seleção de Estagiários para atender a SRA/ME/BA e órgãos jurisdicionados e clientes	Salvador, Feira de Santana, Barreiras, Ilhéus, Vitória da Conquista e demais localidades que vierem a ser indicadas de acordo com as demandas dos Órgãos participantes.	190	MATUTINO E VESPERTINO	RS 1.416,66 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - mensal RS 17.000,00 (dezesete mil reais) - anual RS 7,4561 (sete reais quatro mil quinhentos e sessenta e um décimos de milésimo de real).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/07/2019 e encerramento em 22/07/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 1.416,66 (um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019., na classificação abaixo:

Esfera:	Fiscal
Unidade Orçamentária:	25101
Fonte de Recurso	0100000000
Programa de Trabalho:	04122211020000001
PTRES:	089280
Plano Interno:	SPOASER2000
Valor:	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Natureza de Despesa:	3.3.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

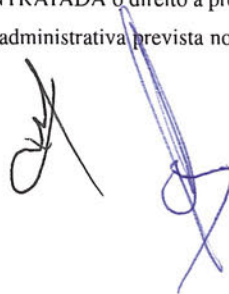
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

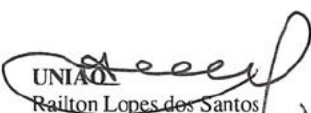
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária Federal de Salvador/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA, 11 de julho de 2019.


UNIAO
Railton Lopes dos Santos
Gerente DRL/SRA/ME/BA


ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA
Otoniel Marcos Silva Gomes
DIRETOR

ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA
RUA DANTAS BÃO, LAGUNA SHOPPING, ALAGOINHAS-BAHIA
CNPJ: 10.208.520/0001-48
INSC. EST. 2422-3043

TESTEMUNHAS:

1. 
C.P.F.: [REDACTED]

2. 
C.P.F.: [REDACTED]

Comissão Permanente de Modelos de Editais e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - SRP: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Setembro/2017

Referência: Processo nº 10580.100491/2019-86.

SEI nº 2964468

